



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541  
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 02404/2020

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 466, de 09 de dezembro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na IN SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, na Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08/04/2021

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de solução de tecnologia da informação para dar suporte às atividades de acompanhamento legislativo, fornecido no modelo de *software* como serviço (SaaS), para atender às necessidades da Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. A participação neste **Pregão Eletrônico** é exclusiva a microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que estabelece que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.3. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas referidas no subitem anterior que:

- 3.3.1.** atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3.2.** possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
- 3.4.** Para iniciar o procedimento do registro cadastral no Sicaf, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme art. 5º da IN nº 3/2018, Seges/MPDG.
- 3.4.1.** O cadastramento no Sicaf será obrigatório, a partir da adjudicação do certame, à empresa vencedora, conforme § único do art. 30 da IN nº 3/2018, Seges/MPDG.
- 3.5.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.6.** Como requisito para participação no **Pregão Eletrônico**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e sua proposta deverá estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do [Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019](#).
- 3.6.2.** Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.7.** As empresas participantes, no ato de envio da proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.8.** O(a) pregoeiro(a) fará consulta prévia dos licitantes no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público (Cadin), conforme art. 6º da lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 3.9.** Não poderão participar desta licitação:
- 3.9.1.** empresas que não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.9.2.** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.9.3.** empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- 3.9.4.** empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Confea, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.9.5.** empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades de personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.9.6.** empresa que, por qualquer motivo elencado no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 3.9.7.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.9.8.** sociedade estrangeira que não funcione no País;
- 3.9.9.** sociedade da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico empregado vinculado ao Confea; e
- 3.9.10.** OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em conformidade com o Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 3.10.** Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.10.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.10.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.10.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.10.4.** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.10.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.10.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

#### 4. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

#### 5. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.1. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### 6. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 7. **DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.1.2.1.** Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo V - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**8.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.

**8.2.2.** Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**8.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

**8.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.9.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

**8.10.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados pelo Confea.

**8.11.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.11.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**8.11.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.11.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.11.2.2.** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

**8.11.2.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**8.11.2.4.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**8.11.2.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.11.2.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**8.11.2.7.** Estudos setoriais;

**8.11.2.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**8.11.2.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

**8.11.2.10.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.12.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

**8.12.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**8.13.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

**8.15.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sifac (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

**9.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sifac deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

**9.3.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.4.1.** Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - Sicaf;

**9.4.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.5.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.7.** O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.7.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

**9.7.2.** Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.8.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira complementar, conforme descrito nos itens **9.9**, **9.10** e **9.11**.

#### **9.9. Habilitação Jurídica:**

**9.9.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**9.9.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.3.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

**9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

**9.10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.11. Qualificação Econômico-financeira:**

**9.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.11.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

**9.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**9.11.4.** As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**9.11.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**9.11.4.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

**9.11.4.3.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta; e

**9.11.4.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

**9.11.4.4.1.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.11.5.** Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sicafe;

**9.11.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.11.7.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**9.11.8.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**9.11.8.1.** Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**9.11.9.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

## **9.12. Habilitação Técnica:**

**9.12.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(em) ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto que se pretende.

**9.12.1.1.** Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no Anexo I- Termo de Referência deste edital;

**9.12.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

**9.12.1.3.** O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora de atestado.

**9.12.2.** Declaração de que possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados, após a assinatura do contrato e quando do início efetivo dos serviços contratados.

**9.12.3.** Deverá apresentar comprovação de atendimento às especificações do objeto, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**.

**9.12.4.** O Confea poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações, incluindo visita ao local do data center.

**9.12.5.** Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**9.12.6.** Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

**9.12.7.** Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

**9.12.8.** Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

**9.12.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9.13. A documentação deverá:**

**10.13.1.** estar em nome da empresa licitante;

**9.13.2.** estar em plena validade na data da sessão;

**9.13.3.** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**9.14.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**9.14.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Aquisições e Contratos - Setac, situado no SEP/508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

**9.14.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

**10.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3.** Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

**11.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

**11.3.2.** A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.6.** As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

#### 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**13.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

**13.2.** Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

**13.3.** A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

**13.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

**13.5.** É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

**13.5.1.** A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

**13.6.** A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 14**, em caso de descumprimento.

**13.7.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

**13.8.** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.9.** O Confea realizará consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

#### 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.2.** Apresentar documento falso;

**14.1.3.** Fizer declaração falsa;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

**14.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.2.2.** Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

**14.2.3.** Não assinar o contrato.

**14.3.** A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**14.4.** Para os fins do **item 14.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

#### 15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 4.01.01.04 - SIS - Superintendência de Integração do Sistema.

**15.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### 16. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

#### 17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.2.** Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**17.3.** É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 02404/2020** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 2/2021**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho.

**17.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência GTI nº 3/2021

Anexo II - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo III - Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Anexo IV - Comprovação Técnica

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço

Anexo VI - Termo de Recebimento Provisório

Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo



## Anexo VIII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Fonseca Araújo, Chefe do Setor de Aquisições e Contratos**, em 23/03/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0438900** e o código CRC **51ECBF15**.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GTI Nº 3/2021**

**1. DO OBJETO**

Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de solução de tecnologia da informação para dar suporte às atividades de acompanhamento legislativo, fornecidos no modelo de *software* como serviço (SaaS), para atender às necessidades da Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Trata-se de uma solução de tecnologia da informação para monitoramento e inteligência em dados governamentais. Tem por função automatizar o acompanhamento de proposições nas Casas Legislativas Federais e Estaduais, monitorar as atividades dos parlamentares, permitindo que o Confea identifique facilmente propostas e atividades de seu interesse.

2.2. Dos serviços a serem contratados e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Licença de uso do <i>software</i>	Quantidade de usuários	4
02	Proposições	Quantitativo de proposições que a plataforma pode suportar	Ilimitadas
03	Legislativo Federal	Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional	3
04	Legislativo Unidades Federativas	Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Legislativa do DF	Até 27
05	Diário Oficial da União	Quantitativo de proposições que a plataforma pode suportar	Ilimitadas

2.3. Toda a infraestrutura da plataforma do sistema de acompanhamento legislativo deve atender aos seguintes requisitos:

2.3.1. Possuir infraestrutura na nuvem;

2.3.2. Contar com banco de dados, sendo suas aplicações:

2.3.2.1. Armazenamento dos documentos legislativos;

2.3.2.2. Busca dos documentos legislativos;

2.3.2.3. Armazenamento dos dados dos usuários e instituição.

2.3.3. Viabilizar a busca dos documentos legislativos por número, ano, autor, casa legislativa, status de tramitação, tipo de proposição, regime de tramitação, tema, forma de apreciação, período de apresentação e período de atualização;

2.3.4. Permitir a pesquisa de proposições por palavras-chave, trechos da ementa, justificativa e inteiro teor;

2.3.5. Identificação da palavra-chave na ementa, justificativa e no inteiro teor;

- 2.3.6. Compilar as informações obtidas em gráficos para a melhor compreensão das tendências legislativas;
- 2.3.7. Possuir filtros para facilitar a apresentação dos resultados;
- 2.3.8. Armazenar as seguintes informações sobre os usuários: nome completo, nome de usuário, e-mail, senha, telefone, nível de acesso do usuário ao sistema, comentários, arquivos em proposições e parlamentares, classificações em proposições;
- 2.3.9. Armazenar as seguintes informações sobre a instituição: nome, descrição, usuários, dias restantes de uso da licença data inicial de liberação da licença de uso;
- 2.3.10. Conter rotinas de *backup* diários;
- 2.3.11. Ser acessada por meio de uso de navegador e toda comunicação com a plataforma ser 100% criptografada;
- 2.3.12. Fornecer *Logs* de auditoria detalhados que permitem ao administrador identificar o que cada usuário realizou no sistema;
- 2.3.13. Ser inteiramente responsivo – adaptável a vários tamanhos de telas de dispositivos de forma automática;
- 2.3.14. Contemplar:
  - 2.3.14.1. Licenciamento: cessão de direito de uso da plataforma;
  - 2.3.14.2. Disponibilização: possibilitar o acesso do cliente à plataforma por meio da internet;
  - 2.3.14.3. Manutenção: atualizações de versões e correções da plataforma e da infraestrutura;
  - 2.3.14.4. Suporte técnico: apoio ao cliente referente a problemas técnicos da plataforma ou em sua utilização;
    - 2.3.14.4.1. O suporte poderá ser solicitado via contato telefônico, correio eletrônico ou outro meio eletrônico;
    - 2.3.14.4.2. O atendimento às solicitações poderá ser realizado através de contato telefônico, troca de correio eletrônico, presencialmente ou acesso remoto.
- 2.3.15. Possuir disponibilidade mínima de 99% do tempo ao longo do ano;
- 2.3.16. Funcionar 24 horas e 7 dias por semana;
- 2.3.17. Possuir mecanismos de extração e notificação dos dados da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Congresso Nacional e Diário Oficial da União em até uma hora;
- 2.3.18. Possuir mecanismos de extração e notificação dos dados das Assembleias estaduais em até 24 horas;
- 2.3.19. Dispor de monitoramento com termos relevantes, sem limite de palavras-chave;
- 2.3.20. Dispor de monitoramento automático de proposições, discursos e emendas;
- 2.3.21. Permitir a geração de relatórios a partir de informações selecionadas dentro da plataforma, com possibilidade de exportação em formato CSV, XLS e PDF;
- 2.3.22. Notificar, automaticamente, os usuários por e-mail e no sistema sobre:
  - 2.3.22.1. Trâmites registrados nas proposições acompanhadas e emendas de proposições;
  - 2.3.22.2. Novas proposições apresentadas nas casas legislativas, conforme palavras-chave pré-definidas;
  - 2.3.22.3. Quando proposições monitoradas pelos usuários entrarem em pauta nas casas legislativas;
  - 2.3.22.4. Proposições que estão nas agendas da semana de comissões e plenários.
- 2.3.23. Permitir consulta a informações públicas dos parlamentares, disponíveis nas Casas Legislativas monitoradas (nome completo, data de nascimento, partido, profissão, e-mail, endereço e telefone do Gabinete, naturalidade, estado civil), bem como informações relativas aos mandatos (cargos em comissões e lideranças, quantitativo de proposições apresentadas, relatadas e discursos) e a candidatura (número de votos e doações eleitorais);
- 2.3.24. Fornecer o monitoramento de todas as Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal disponíveis no sistema e futuramente, contendo no mínimo o monitoramento das seguintes Unidades Federativas: AM, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PI, PR, RJ, RS, SC, SP.
- 2.3.25. Os requisitos tipificados deverão ser considerados como um rol de funcionalidades mínimas para o sistema proposto.
- 2.3.26. Demais requisitos, especificações e descrição técnica pormenorizada do objeto, bem como a forma de execução e suporte técnico estão detalhados neste instrumento.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 3.1. O advento recente da tecnologia da informação, emergiu o fenômeno recente de disrupção social. Os processos na esfera pública e privada se tornaram digitais, dinamizando a velocidade na tomada de decisões.
- 3.2. No Congresso Nacional, as ferramentas tecnológicas elevaram o número de proposições legislativas apresentadas. As redes sociais, nessa nova era, tornaram-se meios efetivos de acompanhamento da atividade parlamentar, de interação entre mandatários e eleitores e do exercício de pressão pela sociedade civil organizada.
- 3.3. Atualmente, o número de pautas e proposições legislativas em votação dificulta um acompanhamento eficaz e em tempo real das propostas discutidas no Congresso Nacional, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas. A demora de atualização dos sites das Casas Legislativas, que por vezes demora dias para notificar por e-mail os usuários de seus sistemas *push*, impacta no repasse de informações ao Presidente do Confea.

- 3.4. Deste modo, o acompanhamento dos poderes Executivo e Legislativo é efetivo apenas por meio de ferramentas tecnológicas. Ademais, a natureza transversal e multitemática do Sistema Confea/Crea corrobora para a necessidade de se buscar soluções que facilitem a busca, compilação e catalogação das informações para execução de ações estratégicas.
- 3.5. A contratação justifica-se para a melhor execução dos trabalhos no assessoramento ao Presidente do Confea quanto ao acompanhamento legislativo no Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 3.6. Portanto, a contratação justifica-se para atingir os seguintes resultados:
- 3.6.1. Aumento da produtividade da equipe dispensando-a de processos manuais, sujeito a erros, no monitoramento legislativo;
- 3.6.2. Economia processual e otimização do tempo laboral da equipe, que passará a trabalhar exclusivamente em análise de dados, assessoramento, elaboração e execução de estratégias;
- 3.6.3. Geração de dados compilados de origem fragmentada, impossíveis de serem tratados diariamente pela equipe de forma manual;
- 3.6.4. Organização e conexão dos dados legislativos para a tomada de decisões tempestivas e eficazes;
- 3.6.5. Rápida recuperação das informações armazenadas, permitindo que a tomada de decisão seja embasada em dados consistentes.
- 3.7. A abrangência da contratação do Sistema para monitoramento de Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal justifica-se pelos seguintes argumentos:
- 3.7.1. Maior controle do Confea em relação às iniciativas legislativas locais que podem ser replicadas em demais estados ou em âmbito federal;
- 3.7.2. O Confea poderá avaliar a efetividade das ações institucionais das suas regionais em relação a matérias legislativas locais;
- 3.7.3. O custo da contratação ampliada permanece abaixo da previsão orçamentária;
- 3.7.4. As informações coletadas serão pertinentes para gerar base de dados importante para atuação estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua.
- 3.8. De acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Confea, com vigência no triênio 2020-2022, presente no documento SEI nº 0294633, é claramente compreendido o alinhamento com a presente contratação, conforme itens a seguir:

INVENTÁRIO DE INICIATIVAS INSTITUCIONAIS									
ID	INICIATIVA	SETOR	DESCRIÇÃO DA INICIATIVA	SITUAÇÃO ATUAL	IMPLICAÇÕES	G	U	T	PRIORIDADE
I.01	Solução para acompanhamento de matérias legislativas	APAR	Acompanhamento das matérias legislativas	Os funcionários responsáveis pela assessoria parlamentar não possuem ferramenta de acompanhamento legislativo	Tal ferramenta irá promover a estes usuários maior facilidade e atualização junto aos órgãos responsáveis	4	3	4	48

INVENTÁRIO DE NECESSIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PLANO ORÇAMENTÁRIO									
ID	INICIATIVA	TIPO	SITUAÇÃO ATUAL	IMPLICAÇÕES	G	U	T	PRIORIDADE	VALOR ESTIMADO
S-23	Software de acompanhamento legislativo	G	Os funcionários responsáveis pela assessoria parlamentar não possuem ferramenta de acompanhamento legislativo.	Tal ferramenta irá prover a estes usuários maior facilidade e atualização junto aos órgãos responsáveis.	2	2	2	8	R\$ 100.000,00

4. **DO BEM E/OU SERVIÇO COMUM**

Sim.

5. **DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Serviço continuado: Não.

6. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)**

Pregão Eletrônico.

7. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE**

Menor preço global.

8. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário.

9. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Contrato.

10. **DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**10.1. Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 60.836,00 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (PREÇO DE REFERÊNCIA)						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03	
	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA ANUIDADE	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA ANUIDADE	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA ANUIDADE
Licença de uso do <i>software</i>	R\$ 4.900,00	<b>R\$ 58.800,00</b>	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 84.000,00</b>	R\$ 3.309,00	<b>R\$ 39.708,00</b>
<b>TOTAL</b>	R\$ 4.900,00	<b>R\$ 58.800,00</b>	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 84.000,00</b>	R\$ 3.309,00	<b>R\$ 39.708,00</b>
<b>METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO - ART. 6º DA IN Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020</b>						
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 60.836,00</b>				

10.2. Importante destacar que, conforme orienta a **Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020**, foram seguidos os parâmetros ali elencados, a saber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

10.3. Acostado ao processo em tela por meio do Documento Sei! nº 0366602, nº 0422120, nº 0422121, encontram-se o relatório gerado no Painel de Preços e ComprasNet com todos os itens encontrados que guardam relação com a pretensa aquisição. No entanto, não foi possível identificar os requisitos ou os recursos contratados do referido sistema e esta Equipe de Planejamento entendeu que sua utilização para balizamento de preços não caminhará de encontro ao Termo de Referência ora escrito.

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

10.4. Foi localizado o Pregão Eletrônico Nº 08/2018, referente ao Processo Administrativo Nº 130/2018 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que resultou na contratação do fornecedor Openlex Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ. 24.778.126/0001-50, operador do Sigalei.

ANO	Nº CONTRATO	ADITIVOS	Nº PROCESSO	OBJETO	CONTRATADA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
2019	10/2018	1	130/2018	Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de <i>software</i> na modalidade SaaS ( <i>Software as a Service</i> ) de sistema de acompanhamento legislativo.	24.778.126/0001-50 - OPENLEX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	02/10/2019 a 01/10/2020	R\$ 8.269,31

10.5. Em pesquisa realizada, também foi localizado o Contrato nº 06/2020 - Processo SEI nº 9079611000015.000001/2019-02 - Dispensa de Licitação 08/2020, do Conselho Federal de Contabilidade, que resultou na contratação do Sistema de *Software* SaaS do fornecedor INTELIGOV - Aplicativos de Internet LTDA, CNPJ 20.280.412/0001-30.

ANO	Nº CONTRATO	Nº PROCESSO - SEI	OBJETO	CONTRATADA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2020	06/2020	90796110000015.000001/2019-02	aquisição de licença de <i>software</i> para monitoramento e acompanhamento integrado do Legislativo e Executivo Federal, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	20.280.412/0001-30 INTELI GOV - Aplicativos de Internet LTDA.	16/04/2020 a 16/04/2021	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

10.6. Foi observado que a aquisição se aproxima em alguns quesitos da pretendida pelo Confea. No entanto, não foi possível identificar todos os requisitos, itens, ou recursos contratados do referido sistema, restando então a cotação de preços junto a empresas especializadas conforme ensina a referida IN:

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 4.01.01.04 - SIS - Superintendência de Integração do Sistema.

11.2. Não houve contratação ou aquisição de objeto semelhante ao especificado anteriormente.

11.3. Cronograma físico-financeiro:

Etapa	Descrição	Desembolso
Implantação	Licença de cessão de direito de uso do <i>software</i>	Mensal, após ateste da nota fiscal/fatura referente ao mês do uso do <i>software</i>

#### 12. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

#### 13. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

13.1. O objeto da presente contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo, a critério do CONTRATANTE e sob condições vantajosas, ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

14.3. A cessão das licenças de uso do *software* e acesso à plataforma deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, contemplando as especificações do item 2 deste instrumento.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, limitado pelo **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, na forma do que dispõem o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019.

15.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

15.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

15.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.
- 16.2. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora de atestado.
- 16.3. Declaração de que possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados, após a assinatura do contrato e quando do início efetivo dos serviços contratados.
- 16.4. O Confea poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações, incluindo visita ao local do *data center*.
- 16.5. Na fase de habilitação, deverá apresentar comprovação de atendimento às especificações do objeto, conforme modelo no Anexo IV do edital.
17. **DA VISTORIA OU VISITA TÉCNICA**
- Não se aplica.
18. **DA AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO**
- Não se aplica.
19. **DA PROVA DE CONCEITO E TESTE DE CONFORMIDADE**
- Não se aplica.
20. **DA GARANTIA DO CONTRATO**
- Não se aplica.
21. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 21.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- 21.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 21.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 21.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;
- 21.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 21.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 21.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 21.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 22.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 22.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 22.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;
- 22.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 22.5. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;
- 22.6. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;
- 22.7. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 22.8. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 22.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 22.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 22.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 22.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 22.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 22.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 22.16. Responder pela qualidade dos equipamentos utilizados na execução do serviço, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais problemas que tais equipamentos possam causar à execução do serviço;
- 22.17. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste instrumento, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 22.18. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente instrumento e demais anexos do edital;
- 22.19. Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do Confea e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- 22.20. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o Confea ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste instrumento e demais anexos do Edital ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei;
- 22.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 22.22. A cessão das licenças de uso do *software* e acesso à plataforma deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, contemplando as especificações do item 2 deste instrumento;
- 22.23. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em mídia, *backup (dump)* da base de dados ao Confea.

### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado mensalmente;
- 23.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo no mínimo de:
- 23.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 23.2.2. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- 23.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- 23.2.6. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF).
- 23.3. O Confea efetuará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado;
- 23.4. Após a atestação, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- 23.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 23.7. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005;
- 23.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;
- 23.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação;
- 23.10. Os documentos de cobrança, corrigido das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;
- 23.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, nos mesmos moldes de quando da sua primeira apresentação.

**24. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 24.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidores devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 24.2. A equipe de fiscalização do contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 24.3. Para o caso de impedimento de qualquer dos servidores indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.
- 24.4. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 24.4.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;
- 24.4.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e
- 24.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 24.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.
- 24.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002).
- 24.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o CONTRATO (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 24.9. O sistema deverá possuir disponibilidade mínima de 99% do tempo ao longo do ano; funcionar 24 horas e 7 dias por semana;
- 24.10. Os serviços contratados, suporte técnico e manutenção das licenças terão vigência de 12 (doze) meses, nos termos do item "14", no qual deverão ser garantidos todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
- 24.11. O pagamento será realizado conforme termos do item "23";
- 24.12. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 24.13. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 24.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 24.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 24.16. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**25. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 25.1.1. apresentar documentação falsa;
- 25.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 25.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 25.1.5. fizer declaração falsa.
- 25.2. Para os fins do item 25.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 25.4, 25.5 e 25.6 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 25.3.1. advertência;
- 25.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;



- 25.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 25.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 25.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 25.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.
- 25.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 25.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.
- 25.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 25.7, a seguir.
- 25.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

TABELA Nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Edital e seus anexos.	3	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
G	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
H	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência

I	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
J	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
L	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
M	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

25.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

25.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

25.8.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

25.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

#### 26. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

26.1. O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

26.1.1. A adjudicação do certame para um único vencedor visa resguardar a efetividade do processo de aquisição;

26.1.2. O agrupamento em itens não atrapalha a ampla participação dos licitantes, uma vez que é tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública;

26.1.3. A contratação global oferta condições mais vantajosas para a Administração do que a contratação por itens, com isso, o objeto não foi parcelado;

#### 27. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

27.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas;

27.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os serviços que o constitui não apresenta a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame;

27.3. Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

#### 28. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 25 deste instrumento.

#### 29. DA ANÁLISE DE RISCO

29.1. Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

29.2. Assim, constituem-se riscos ao processo de contratação e execução do contrato os itens elencados abaixo:

RISCOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO				
ID	Descrição	Nível	Ação/Prevenção	Responsável(eis)

01	Falha na caracterização do objeto, e/ou falta de justificativa para a razão da escolha do fornecedor ou executante	Baixo	Elaboração e revisão criteriosa da fase de planejamento da contratação e termo de referência.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Falha na comprovação de preços praticados	Médio	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais	Equipe de Planejamento da Contratação e Unidade responsável pela licitação
03	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.)	Baixo	Solicitação de apoio da área da administração e da licitação	Unidade responsável pela licitação e Procuradoria Jurídica
04	Parecer desfavorável do departamento jurídico	Baixo	Subsidiar a área de licitação com toda a documentação necessária	Equipe de Planejamento da Contratação e Unidade responsável pela licitação
05	Insuficiência do número de licenciamento ao longo do Contrato	Baixo	Previsão em Contrato de cláusula relativa à possibilidade de efetuar acréscimos nos serviços conforme legislação	Equipe de Planejamento da Contratação
06	Falha na caracterização e descrição dos níveis de serviços a serem suportados	Alto	Especificação de Nível de Serviço aderente às necessidades do Confea	Equipe de Planejamento da Contratação
07	Dificuldade de aplicação da solução pelo CONTRATANTE	Médio	Previsão de transferência de conhecimento através de treinamento e capacitação	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>RISCOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>				
01	Redução de orçamento/verba para a custeio da contratação	Médio	Acompanhamento efetivo dos custos contratuais e orçamentos futuros	Gestor e fiscais do contrato
02	Inobservância aos níveis de qualidade do serviço contratado	Baixo	Atuação eficaz de fiscalização e gestão contratual	Gestor e fiscais do contrato
03	Falha na transição do contrato ao final da vigência	Médio	Transição bem elaborada, ao final do contrato vigente, e o início dos trabalhos para nova contratação	Gestor e fiscais do contrato

### 30. DA UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Assessoria Parlamentar - APAR e Gerência de Tecnologia da Informação - GTI são as unidades organizacionais responsáveis pelas informações técnicas em relação ao objeto constantes neste instrumento e em seus anexos e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

#### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília - DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto dos CONTRATOS PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

#### De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
-------------	------------	--------------	--------------

_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 \_\_\_\_\_.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**  
**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**INTRODUÇÃO**

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>PREPOSTO DA CONTRATADA</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

<b>CIÊNCIA</b>	
<b>CONTRATADA - Funcionários</b>	
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 \_\_\_\_\_.

**EDITAL Do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**  
**ANEXO IV - COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

<b>2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>2.3. Toda a infraestrutura da plataforma do sistema de acompanhamento legislativo deve atender aos seguintes requisitos:</b>	<b>Comprovação (link do sistema/imagem da tela do sistema/link para documentação etc.)</b>
2.3.1. Possuir infraestrutura na nuvem;	
2.3.2. Contar com banco de dados, sendo suas aplicações:	
2.3.2.1. Armazenamento dos documentos legislativos;	
2.3.2.2. Busca dos documentos legislativos;	
2.3.2.3. Armazenamento dos dados dos usuários e instituição.	
2.3.3. Viabilizar a busca dos documentos legislativos por número, ano, autor, casa legislativa, status de tramitação, tipo de proposição, regime de tramitação, tema, forma de apreciação, período de apresentação e período de atualização;	
2.3.4. Permitir a pesquisa de proposições por palavras-chave, trechos da ementa, justificativa e inteiro teor;	
2.3.5. Identificação da palavra-chave na ementa, justificativa e no inteiro teor;	
2.3.6. Compilar as informações obtidas em gráficos para a melhor compreensão das tendências legislativas;	
2.3.7. Possuir filtros para facilitar a apresentação dos resultados;	
2.3.8. Armazenar as seguintes informações sobre os usuários: nome completo, nome de usuário, e-mail, senha, telefone, nível de acesso do usuário ao sistema, comentários, arquivos em proposições e parlamentares, classificações em proposições;	
2.3.9. Armazenar as seguintes informações sobre a instituição: nome, descrição, usuários, dias restantes de uso da licença data inicial de liberação da licença de uso;	
2.3.10. Conter rotinas de backup diários;	
2.3.11. Ser acessada por meio de uso de navegador e toda comunicação com a plataforma ser 100% criptografada;	
2.3.12. Fornecer Logs de auditoria detalhados que permitem ao administrador identificar o que cada usuário realizou no sistema;	

2.3.13. Ser inteiramente responsivo – adaptável a vários tamanhos de telas de dispositivos de forma automática;	
2.3.14. Contemplar:	
2.3.14.1. Licenciamento: cessão de direito de uso da plataforma;	
2.3.14.2. Disponibilização: possibilitar o acesso do cliente à plataforma por meio da internet;	
2.3.14.3. Manutenção: atualizações de versões e correções da plataforma e da infraestrutura;	
2.3.14.4. Suporte técnico: apoio ao cliente referente a problemas técnicos da plataforma ou em sua utilização;	
2.3.14.4.1. O suporte poderá ser solicitado via contato telefônico, correio eletrônico ou outro meio eletrônico;	
2.3.14.4.2. O atendimento às solicitações poderá ser realizado através de contato telefônico, troca de correio eletrônico, presencialmente ou acesso remoto;	
2.3.15. Possuir disponibilidade mínima de 99% do tempo ao longo do ano;	
2.3.16. Funcionar 24 horas e 7 dias por semana;	
2.3.17. Possuir mecanismos de extração e notificação dos dados da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Congresso Nacional e Diário Oficial da União em até uma hora;	
2.3.18. Possuir mecanismos de extração e notificação dos dados das Assembleias estaduais em até 24 horas;	
2.3.19. Dispor de monitoramento com termos relevantes, sem limite de palavras-chave;	
2.3.20. Dispor de monitoramento automático de proposições, discursos e emendas;	
2.3.21. Permitir a geração de relatórios a partir de informações selecionadas dentro da plataforma, com possibilidade de exportação em formato CSV, XLS e PDF.	
2.3.22. Notificar, automaticamente, os usuários por e-mail e no sistema sobre:	
2.3.22.1. Trâmites registrados nas proposições acompanhadas e emendas de proposições;	
2.3.22.2. Novas proposições apresentadas nas casas legislativas, conforme palavras-chave pré-definidas;	
2.3.22.3. Quando proposições monitoradas pelos usuários entrarem em pauta nas casas legislativas;	
2.3.22.4. Proposições que estão nas agendas da semana de comissões e plenários.	
2.3.23. Permitir consulta a informações públicas dos parlamentares, disponíveis nas Casas Legislativas monitoradas (nome completo, data de nascimento, partido, profissão, e-mail, endereço e telefone do Gabinete, naturalidade, estado civil), bem como informações relativas aos mandatos (cargos em comissões e lideranças, quantitativo de proposições apresentadas, relatadas e discursos) e a candidatura (número de votos e doações eleitorais);	



2.3.24. Fornecer o monitoramento de todas as Casas Legislativas Estaduais e do Distrito Federal disponíveis no sistema e futuramente, contendo no mínimo o monitoramento das seguintes Unidades Federativas: AM, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PI, PR, RJ, RS, SC, SP.

**Observação:**

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**  
**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de solução de tecnologia da informação para dar suporte às atividades de acompanhamento legislativo fornecidos no modelo de *software* como serviço (SaaS) para atender às necessidades da Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA ANUIDADE
01	Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de <i>software</i> na modalidade SaaS ( <i>Software as a Service</i> ) de <b>sistema de acompanhamento legislativo</b> .	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

A planilha final que será apresentada, conforme modelo acima, deverá apresentar valores unitário e global como solicitado, bem como as parcelas anuais conforme pretensão contratual.

Os valores **unitário** e **global** não poderão ser superiores aos estimados pelo Confea.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Desde já declaramo-nos cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

A validade desta proposta é 90 (noventa) dias.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e fax:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

**Observação:**

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**  
**ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Identificação:**

Contrato:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, neste ato representado pelo empregado abaixo especificado declara que os itens relacionados no contrato acima identificado foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e especificações, de acordo com o previamente definido pelo **CONTRATANTE**.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste(s) item(ns) ocorrerá em até XXX (**XXX**) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**De Acordo:**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021  
ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Identificação:**

Contrato:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, neste ato representado pelo empregado abaixo especificado declara que os itens relacionados no contrato acima identificado foram entregues e estão em conformidade de qualidade e especificações, de acordo com o previamente definido pelo **CONTRATANTE**.

**De Acordo:**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO Nº 02404/2020

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do **Processo nº 02404/2020**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de solução de tecnologia da informação para dar suporte às atividades de acompanhamento legislativo fornecidos no modelo de *software* como serviço (SaaS), para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx) para consecução da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA ANUIDADE
01	Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de <i>software</i> na modalidade SaaS ( <i>Software as a Service</i> ) de sistema de acompanhamento legislativo.	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 4.01.01.04 - SIS - Superintendência de Integração do Sistema.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do Confea, localizado no SEP, Quadra 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelo **CONTRATANTE**, podendo, a critério do **CONTRATANTE** e sob condições vantajosas, ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

6.2. A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato pelo **CONTRATANTE**.

6.3. A cessão das licenças de uso do *software* e acesso à plataforma deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, contemplando as especificações do item 2 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mensalmente.

7.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo no mínimo de:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

**7.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

**7.2.6.** Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF).

**7.3.** O Confea efetuará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

**7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.

**7.5.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

**7.7.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**7.8. Após a atestação, o pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.**

**7.9.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**7.11.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

**7.12.** A retenção dos tributos não será efetivada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**7.13.** Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação.

**7.14.** Os documentos de cobrança, corrigido das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

**7.15.** Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, nos mesmos moldes de quando da sua primeira apresentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 2/2021**, deve:

**8.1.1.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

**8.1.2.** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**8.1.3.** Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.1.6.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

**8.1.7.** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

**8.1.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

**8.1.9.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

**8.1.10.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 2/2021**, deve:

**9.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

- 9.1.2.** Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.6.** Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;
- 9.1.7.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;
- 9.1.8.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 9.1.9.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 9.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 9.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.13.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 9.1.14.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.16.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 9.1.17.** Responder pela qualidade dos equipamentos utilizados na execução do serviço, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais problemas que tais equipamentos possam causar à execução do serviço;
- 9.1.18.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste contrato e do Edital e seus anexos, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.1.19.** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao contrato e ao Edital e seus anexos;
- 9.1.20.** Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do Confea e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- 9.1.21.** Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o Confea ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei;
- 9.1.22.** Executar os serviços conforme especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada;
- 9.1.23.** A cessão das licenças de uso do *software* e acesso à plataforma deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis** após a data de assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, contemplando as especificações do item 2 contido no Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2021**;
- 9.1.24.** Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em mídia, *backup* (dump) da base de dados ao Confea.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 10.2.** Deverá a CONTRATADA observar que:
- 10.2.2.** É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e
- 10.2.3.** É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 11.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** fraudar a execução do contrato;

**11.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** cometer fraude fiscal; ou

**11.1.5.** fizer declaração falsa.

**11.2.** Para os fins do subitem **11.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 11.4, 11.5 e 11.8 abaixo, com as seguintes penalidades:

**11.3.1.** advertência;

**11.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

**11.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**11.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**11.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**11.4.1.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

**11.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.5.1.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

**11.6.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11.7., a seguir.

**11.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

TABELA Nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Edital e seus anexos.	3	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência

<b>F</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
<b>G</b>	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
<b>H</b>	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência
<b>I</b>	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
<b>J</b>	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
<b>K</b>	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
<b>L</b>	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
<b>M</b>	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**11.9.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**11.11.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

**11.12.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

**11.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**11.14.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

**12.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.2.4.** No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

**12.2.5.** No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE**

**13.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, limitado pelo **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, na forma do que dispõem o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019.

**13.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**13.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**13.4.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

**13.5.** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**13.6.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

É parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 02404/2020**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 2/2021**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 2/2021** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 2/2021** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.